ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 16 / 07 / 2025
VISTO

Lei nº2.516 De 14 de julho de 2025.
Autoria: Vereador Saulo Dantas

INSTITUI A HOMENAGEM "ESTUDANTE EXEMPLAR" E "PROFESSOR EXEMPLAR" NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Cabedelo, a homenagem "Estudante Exemplar", destinada a reconhecer a valorizar o desempenho acadêmico dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e a homenagem "Professor Exemplar", dedicada aos professores dos estudantes homenageados.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cabedelo solicitará às instituições de ensino os nomes de estudantes e docentes do ensino público fundamental localizados no Município de Cabedelo.

§1º Os alunos indicados pela instituição deverão estar regularmente matriculados e frequentes na instituição de ensino.

§2º A seleção dos alunos será baseada na média aritmética das notas alcançadas em todas as disciplinas curriculares, considerando-se classificados os dez alunos com maior pontuação, na ordem decrescente.

§3º Os professores indicados pela instituição devem ser docentes dos estudantes indicados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 14 de julho de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/7062-2F6A-C25C-6886 e informe o código 7062-2F6A-C25C-6886